

CALENDÁRIO ELEITORAL - JANEIRO DE 2027	
4 de janeiro - segunda-feira (3 meses após o 1º turno)	
Último dia, nas unidades da Federação que realizaram apenas o primeiro turno das eleições, para a cessão de funcionárias e funcionários à Justiça Eleitoral, pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta (Lei nº 9.504/1997, art. 94-A, II).	
7 de janeiro - quinta-feira	
Último dia para as entidades fiscalizadoras solicitarem verificação dos sistemas eleitorais após o pleito, desde que relatados fatos e apresentados indícios e circunstâncias que a justifiquem (Resolução nº 23.673/2021/TSE, art. 51, §1º).	
8 de janeiro - sexta-feira	
Último dia para a eleitora ou o eleitor que não tenha votado no segundo turno e que não justificou a falta no dia da eleição, apresentar, em cartório eleitoral, pelo aplicativo e-Título ou pelo serviço disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, justificativa ao juízo eleitoral (Lei nº 6.091/1974, art. 16; e Resolução nº 23.659/2021/TSE, art. 126).	
12 de janeiro - terça-feira (100 dias após o 1º turno)	
1. Data até a qual os meios de armazenamento de dados utilizados pelos sistemas eleitorais e as cópias de segurança dos dados, inclusive os utilizados nas auditorias e testes de integridade, permanecerão identificados e mantidos em condições apropriadas (Resolução nº 23.637/2021/TSE, art. 81).	
2. Data-limite para o encaminhamento, ao Tribunal Superior Eleitoral, da ata de encerramento dos trabalhos relativos aos testes de integridade das urnas eletrônicas, elaborada pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica de cada Tribunal Regional Eleitoral (Resolução nº 23.673/2021/TSE, art. 72).	
3. Último dia para as entidades fiscalizadoras solicitarem à Justiça Eleitoral, para auditoria que demande a preservação da cadeia de custódia, os seguintes relatórios e as cópias dos arquivos de sistemas (Resolução nº 23.673/2021/TSE, art. 48):	
I - arquivos de log do Gerenciador de Dados, Aplicativos e Interface com a Urna Eletrônica (GEDAI-UE);	
II - arquivos de dados alimentadores do Sistema de Gerenciamento da Totalização, referentes a candidatas, candidatos, partidos políticos, federações, coligações, municípios, zonas e seções eleitorais;	
III - arquivos de log do Transportador, do Receptor de Arquivos de Urna e do banco de dados da totalização;	
IV - arquivo de imagens dos boletins de urna (BUs);	
V - arquivos de Registro Digital do Voto (RDV);	
VI - arquivos de log das urnas;	
VII - relatório de boletins de urnas que estiveram em pendência, sua motivação e respectiva decisão;	
VIII - relatório Resultado da Totalização emitido pelo Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT), incluindo a relação das seções em que o boletim de urna tenha sido gerado em urna substituta;	
IX - arquivos de dados de votação por seção; e	
X - relatório com dados sobre o comparecimento e a abstenção em cada seção eleitoral.	
13 de janeiro - terça-feira	

1. Data a partir da qual os seguintes procedimentos podem ser realizados com as urnas eletrônicas utilizadas na votação e na auditoria, desde que seu conteúdo não seja objeto de exame em processo judicial (Resolução nº 23.763/2021/TSE, arts. 72, § 3º e 81): I - a remoção dos lacres das urnas eletrônicas; II - a retirada e a formatação das mídias de votação; III - a formatação das mídias de carga; IV - a formatação das mídias de resultado; V - a manutenção das urnas.
2. Data a partir da qual as cédulas e as urnas de lona eventualmente utilizadas nas Eleições 2026 poderão ser respectivamente inutilizadas e deslacradas, desde que não haja pedido de recontagem de votos ou não sejam objeto de exame em processo judicial (Código Eleitoral, art. 183, caput).
3. Data a partir da qual os seguintes procedimentos podem ser realizados, desde que não sejam objeto de análise em procedimento administrativo ou processo judicial impugnando ou auditando a votação (Resolução nº 23.673/2021/TSE, art. 82): I - formatação dos meios de armazenamento de dados, inclusive das mídias defeituosas mantidas nos "Envelopes de Segurança" durante a preparação das urnas, votação e apuração; II - descarte das cópias de segurança dos dados; III - desinstalação dos sistemas eleitorais, inclusive os utilizados nos testes de integridade; IV - descarte dos documentos e materiais produzidos pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica relativos ao teste de integridade das urnas eletrônicas do dia da eleição à exceção das atas de encerramento dos trabalhos.
25 de janeiro - segunda-feira (3 meses após o 2º turno)
Último dia, nas unidades da Federação que realizaram segundo turno, para a cessão de funcionárias e funcionários à Justiça Eleitoral, pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta (Lei nº 9.504/1997, art. 94-A, II).
31 de janeiro - domingo
Último dia para a Secretaria da Receita Federal do Brasil e as secretarias estaduais e municipais de Fazenda encaminharem ao Tribunal Superior Eleitoral, pela internet, arquivo eletrônico com as notas fiscais eletrônicas relativas ao fornecimento de bens e serviços para campanha eleitoral emitidas desde o prazo final para o registro de candidatura até o último dia do mês de novembro do ano eleitoral (Resolução nº 23.607/2019/TSE, art. 92, III).